

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE INFORMÁTICA Nº 09 - VERSÃO 09</p>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p>
<p>(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/00551)</p>		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet, via fibra óptica não dedicado, incluindo a instalação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em comodato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. –<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Legislacao/728-Portarias.xhtml>



2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023									
LOTES	ITENS	CATER	SERVIÇOS	UNID.	VELOCIDADE (Mbps)	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO INSTALAÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR TOTAL
1	1	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Abaetetuba	600	R\$ 799,00	-	24	R\$ 19.726,00
	2	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$550,00	01	
2	3	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Altamira	500	R\$ 649,50	-	24	R\$ 16.113,00
	4	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$525,00	01	
3	5	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Anapú	500	R\$ 699,00	-	24	R\$ 17.326,00
	6	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$550,00	01	
4	7	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Augusto Correa	500	R\$649,50	-	24	R\$ 16.163,00
	8	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
5	9	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Aurora	400	R\$457,00	-	24	R\$11.461,75



TJPADES2024147405A



	10	26166	instalação link de internet - (banda larga)	do Pará	-	-	R\$493,75	01	
6	11	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Barcarena	500	R\$699,00	-	24	R\$17.426,00
	12	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$650,00	01	
7	13	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Benevides	500	R\$649,50	-	24	R\$16.163,00
	14	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
8	15	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Bonito	400	R\$599,00	-	24	R\$15.026,00
	16	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$650,00	01	
9	17	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Bragança	600	R\$749,50	-	24	18.563,00
	18	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	575,00	01	
10	19	26484	Acesso à Internet	Fórum de	600	R\$749,50	-	24	R\$18.563,00



TJPADES2024147405A



	20	26166	Via Cabo	Brasil Novo			R\$575,00	01	
			instalação link de internet - (banda larga)						
11	21	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Bujaru	400	R\$599,00	-	24	R\$14.926,00
	22	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$550,00	01	
12	23	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Cametá	500	R\$774,50	-	24	R\$19.263,00
	24	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$675,00	01	
13	25	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Canaã dos Carajás	500	R\$709,50	-	24	R\$17.603,00
	26	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
14	27	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Capanema	600	R\$749,50	-	24	R\$18.563,00
	28	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
15	29	26484	Acesso à Internet	Fórum de	400	R\$549,50	-	24	R\$13.763,00



TJPADES2024147405A



			Via Cabo	Capitã o Poço					
	30	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	R\$575,00	-	01	
16	31	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Castanhal	600	R\$703,00	-	24	R\$17.460,44
	32	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$588,44	01	
17	33	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Colares	400	R\$549,50	-	24	R\$13.713,00
	34	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$525,00	01	
18	35	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Conco rdia do Pará	500	R\$699,00	-	24	R\$17.326,00
	36	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$550,00	01	
19	37	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Curionópolis	500	R\$709,50	-	24	R\$17.603,00
	38	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	



TJPADES2024147405A



20	39	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Curuçá	400	R\$523,00	-	24	R\$13.127,00
	40	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
21	41	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Eldorado dos Carajás	500	R\$709,50	-	24	R\$17.603,00
	42	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
22	43	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Igarapé-Açu	400	R\$549,50	-	24	R\$13.763,00
	44	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
23	45	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Igarapé-Miri	400	R\$574,50	-	24	R\$14.438,00
	46	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$650,00	01	
24	47	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Inhangapi	400	R\$549,50	-	24	R\$13.728,00
	48	26166	instalação link de internet		-	-	R\$540,00	01	



TJPADES2024147405A



			- (banda larga)						
25	49	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Ipixuna do Pará	400	R\$549,50	-	24	R\$13.763,00
	50	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
26	51	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Irituia	400	R\$549,50	-	24	R\$13.728,00
	52	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$540,00	01	
27	53	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Itaitubá	600	R\$749,50	-	24	R\$18.563,00
	54	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
28	55	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Itupiranga	500	R\$709,50	-	24	R\$17.603,00
	56	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
29	57	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Jacundá	500	R\$709,50	-	24	R\$17.603,00
	58	26166	instalação link de internet		-	-	R\$575,00	01	



TJPADES2024147405A



			- (banda larga)						
30	59	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Juizado Especial Cível Santarém	400	R\$559,67	-	24	R\$14.015,33
	60	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$583,33	01	
31	61	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de JE ULBRA Santarém	400	R\$559,67	-	24	R\$14.015,33
	62	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$583,33	01	
32	63	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Juizado do Idoso	600	R\$844,50	-	24	R\$20.893,00
	64	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$625,00	01	
33	65	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Juizado Tucuçuí Gamaliel	500	R\$692,25	-	24	R\$17.189,00
	66	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
34	67	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Mãe do Rio	400	R\$489,67	-	24	R\$12.327,00
	68	26166	instalação link de		-	-	R\$575,00	01	



TJPADES2024147405A



			internet - (banda larga)						
35	69	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Marabá	500	R\$673,00	-	24	R\$16.702,00
	70	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$550,00	01	
36	71	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Maracaná	400	R\$549,50	-	24	R\$13.763,00
	72	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
37	73	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Marapanim	400	R\$493,00	-	24	R\$12.394,50
	74	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$562,50	01	
38	75	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Marituba	600	R\$749,50	-	24	R\$18.563,00
	76	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
39	77	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Mediciândia	500	R\$649,50	-	24	16.113,00
	78	26166	instalação link		-	-	R\$525,00	01	



TJPADES2024147405A



			de internet - (banda larga)						
40	79	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Moju	400	R\$549,50	-	24	R\$13.763,00
	80	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
41	81	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Mosqueiro	500	R\$699,00	-	24	R\$17.426,00
	82	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$650,00	01	
42	83	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Nova Teutônia	400	R\$599,00	-	24	R\$15.026,00
	84	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$650,00	01	
43	85	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Novo Repartimento	500	R\$756,33	-	24	R\$18.752,00
	86	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$600,00	01	
44	87	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Ourém	400	R\$549,50	-	24	R\$13.763,00
	88	26166	instalação link		-	-	R\$575,00	01	



TJPADES2024147405A



			de internet - (banda larga)						
45	89	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Pacajá	400	R\$549,50	-	24	R\$13.713,00
	90	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$525,00	01	
46	91	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Paragominas	600	R\$749,50	-	24	R\$18.563,00
	92	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
47	93	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Parauapebas	500	R\$709,50	-	24	R\$17.603,00
	94	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
48	95	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Peixe Boi	400	R\$599,00	-	24	R\$14.926,00
	96	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$550,00	01	
49	97	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Primavera	400	R\$549,50	-	24	R\$13.713,00



TJPADES2024147405A



	98	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$525,00	01	
50	99	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Redenção	500	R\$709,50	-	24	R\$17.653,00
	100	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$625,00	01	
51	101	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Salinópolis	400	R\$549,50	-	24	R\$13.763,00
	102	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
52	103	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Santa Barbara do Pará	500	R\$699,00	-	24	R\$17.426,00
	104	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$650,00	01	
53	105	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Santa Izabel do Para	600	R\$673,00	-	24	R\$16.684,66
	106	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$532,66	01	
54	107	26484	Acesso à Internet	Fórum de	500	R\$619,67	-	24	R\$15.494,22



TJPADES2024147405A



			Via Cabo	Santa Maria do Pará					
	108	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$622,22	01	
55	109	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Santarém	600	R\$796,33	-	24	R\$19.695,33
	110	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$583,33	01	
56	111	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Santarém Arquivo Geral	400	R\$559,67	-	24	R\$14.015,33
	112	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$583,33	01	
57	113	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Santarém Novo	400	R\$589,50	-	24	R\$14.773,00
	114	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$625,00	01	
58	115	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Juizado Especial Consumidor Santarém	400	R\$559,67	-	24	R\$14.015,33
	116	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$583,33	01	
59	117	26484	Acesso à Internet	Fórum de	400	R\$549,50	-	24	R\$13.763,00



TJPADES2024147405A



			Via Cabo	Santo Antônio do Tauá					
	118	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
60	119	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de São Caetano de Odivelas	400	R\$549,50	-	24	R\$13.713,00
	120	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$525,00	01	
61	121	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Comarca de São Domingos do Capim	400	R\$549,50	-	24	R\$13.679,67
	122	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$491,67	01	
62	123	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de São Francisco do Pará	400	R\$549,50	-	24	R\$13.728,00
	124	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$540,00	01	
63	125	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de São Miguel do Guamá	400	R\$549,50	-	24	R\$13.723,33
	126	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$535,33	01	
64	127	26484	Acesso à Internet	Fórum de	500	R\$649,50	-	24	R\$16.113,00



TJPADES2024147405A



			Via Cabo	Tailandia					
	128	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$525,00	01	
65	129	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Tomé-Açu	500	R\$599,67	-	24	R\$14.917,00
	130	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$525,00	01	
66	131	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Tucuruí	500	R\$717,25	-	24	R\$17.789,00
	132	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
67	133	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Vigia de Nazaré	500	R\$649,50	-	24	R\$16.113,00
	134	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$525,00	01	
68	135	26484	Acesso à Internet Via Cabo	Fórum de Vitória do Xingu	400	R\$549,50	-	24	R\$13.713,00
	136	26166	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$525,00	01	
69	137	26484	Acesso à Internet	Fórum de	500	R\$709,50	-	24	R\$17.603,00



TJPADES2024147405A



			Via Cabo	Xingua ra					
	138	2616 6	instalação link de internet - (banda larga)		-	-	R\$575,00	01	
VALOR GLOBAL									R\$ 1.092.268, 24



TJPADES2024147405A



3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e no Item 4.2 deste Termo de Referência.

Objetivando garantir a disponibilidade dos serviços jurisdicionais, atividade fim desse Egrégio Tribunal, se faz necessário a contratação de links redundantes (segunda abordagem) de qualidade similares ou superior aos links principais, evitando-se assim a dependência de apenas um provedor, mantendo a continuidade da prestação jurisdicional, mesmo nos casos de interrupção de um dos meios de transmissão de dados, o que seria extremamente danoso para a imagem do Poder Judiciário Paraense, principalmente, aos jurisdicionados. Ressalta-se que muitas unidades jurisdicionais do TJPA possuem links principais de velocidade 10Mbps, 40Mbps, 50Mbps e 100Mbps que, para a realidade atual, não suporta mais a quantidade de serviços informatizados.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

A contratação de serviços de acesso à internet banda larga não dedicada, via fibra óptica, para as unidades do TJPA listadas no **ANEXO A – RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS**, incluindo equipamentos em comodato, serviço de instalação, manutenção e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	SEINF18 A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023



4.1 - Descrição da solução:

Contratação de prestação de serviço de acesso à internet banda larga via fibra óptica, como circuito redundante, incluindo a instalação, suporte técnico, manutenção e fornecimento de equipamento comodato para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2 - Contextualização e Justificativa para a contratação:

As recentes evoluções e inclusões de novos sistemas judiciais (como PJe e SEEU, por exemplo), comprovam a real necessidade de instalar uma estrutura de redes cada vez mais robusta, redundante, de maior capacidade e mais veloz, que seja menos complexa e capaz de se adaptar e atender aos requisitos atuais e futuros, dos serviços prestados por este Tribunal.

A Secretaria de Informática não dispõe de infraestrutura própria dedicada que atenda todas as unidades do interior do Estado para a troca de dados e informações de suas Unidades Judiciárias e Administrativas entre si, e destas com os ambientes de processamento de dados. Por conseguinte, utiliza infraestrutura de comunicação contratada junto a provedores de telecomunicações (PRODEPA, CLARO e OI-TELEMAR, SEA TELECOM, MAV, COELHO TELECOM, FACHINELLI, R&B TELECOM) para suprir as demandas de comunicação existentes nas unidades judiciárias.

Porém, a indisponibilidade e lentidão dos circuitos de dados, em grande parte das unidades, ainda são fatores de impacto na eficiência jurisdicional do TJPA. A maioria das causas dos problemas atuais são em função da instabilidade da conexão, constantes queimas de equipamentos devido instabilidade na rede elétrica, da facilidade de desalinhamento de antenas de rádio e satélite, com alta probabilidade de sofrer interferências externas (climáticas e de outros equipamentos) e do suporte das operadoras não estar atuando de maneira satisfatória.

Atualmente possuímos contrato com a Prodepa (CTR 040/2020) de links de internet que entregam largura de banda dedicada, de 40 Mbps via Rádio e de 100 Mbps via fibra óptica, para 79 (setenta e nove) unidades judiciárias, conforme viabilidade técnica de cada município. Ainda, o contrato abrange 27 unidades na Rede Metropolitana de Belém e 4 unidades na rede INFOVIA.

Além destas, temos ainda 40 (quarenta) unidades atendidas pelos contratos 030/2021, 031/2021, 032/2021, 033/2021, 034/2021, 038/2022 e 050/2021, com links de internet banda larga



de 10 Mbps, 50 Mbps, 100 Mbps, 200 Mbps e 300Mbps, via fibra óptica, celebrados com provedores locais dos municípios ou regiões destas unidades, nas quais a Prodepa não consegue atender.

Neste cenário de grande necessidade de uso de ferramentas computacionais de circuitos de comunicação de dados, a fim de garantir a disponibilidade dos serviços jurisdicionais, atividade fim desse Egrégio Tribunal, se faz necessário a contratação de links redundantes (segunda abordagem) de qualidade similares aos links principais, evitando-se assim a dependência de apenas um provedor, mantendo a continuidade da prestação jurisdicional, mesmo nos casos de interrupção de um dos meios de transmissão de dados, o que seria extremamente danoso para a imagem do Poder Judiciário Paraense, principalmente, aos jurisdicionados.

O link de internet é uma forma de manter os serviços do TJPA operando sem falhas no período de atendimento, por se tratar de um serviço indispensável para a sociedade, que busca acesso à justiça, atualmente os órgãos que compõem o judiciário paraense, não disponha de uma rede compartilha off-line, com isso o acesso à internet é essencial, para acesso ao sistema, com isso buscou uma forma de manter os serviços operando.

Diante dos fatos, e reconhecendo-se todos os problemas técnicos que enfrentamos e que impactam na disponibilidade e no desempenho dos Sistemas Corporativos do TJPA, refletindo de maneira negativa na imagem dos serviços jurisdicionais prestados por este tribunal, a contratação do link redundante é necessária e conveniente, por conta dos seguintes motivos:

- Os requisitos das demandas atuais e futuras, como por exemplo, aumento no quantitativo de computadores e notebooks, a evolução da demanda de processamento dos sistemas e implantação de tecnologias recentes nas comarcas, que podem agregar valor em termos de celeridade, eficiência e confiabilidade para as informações, como o VDI (Infraestrutura de Desktop Virtual), IA(Inteligência Artificial), Circuito de TV nas comarcas com gerência centralizada em Belém, que necessitam de uma infraestrutura de serviços de redes de maior capacidade, disponibilidade e velocidade, e que seja também capaz de atender aos requisitos futuros, por conta da constante evolução dos serviços de TIC;



- As unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará estão somente com um link de internet principal, após os encerramentos dos contratos de 72/2018 e 73/2018 e outras com o link da Prodepa;
- Os provedores dos contratos (CLARO e OI/TELEMAR) não apresentavam viabilidade técnica para circuitos via meio terrestre, portanto ainda tínhamos 18 unidades com circuitos via satélite, que sofriam os impactos da lentidão e de indisponibilidade dos sistemas, ocasionada pelo tempo de resposta consideravelmente alto; já o meio terrestre via fibra óptica apresenta baixa perda/atenuação dos sinais de transmissão, maior velocidade e capacidade na transmissão de dados do que os outros meios de acesso;
- Demanda pela disponibilização de aplicações e serviços na internet também vem crescendo motivada pelo teletrabalho, audiências e por diretivas do CNJ. Logo, o aumento da velocidade dos links atuais é essencial para liberar o tráfego e evitar a sobrecarga.
- Os preços de mercado dos provedores locais de banda larga, via fibra óptica, mostram-se mais vantajosos, quando comparados com os atuais contratos de rede privada de dados;
 - Os equipamentos de SDWAN permitirão a configuração da rede privada virtual, que fará a interligação das unidades, com gerenciamento e segurança das informações, através do acesso de internet local de cada unidade;

4.3 - Resultados e Benefícios a serem alcançados:

O Poder Judiciário do Pará (PJPA) demanda permanentemente modernizar sua infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para dar suporte à crescente informatização de seus processos de trabalho.

A comunicação de dados se tornou requisito básico, necessário e primordial para a prestação dos serviços jurisdicionais devido ao constante uso dos sistemas que necessitam de conectividade com a internet. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que as unidades judiciárias consigam satisfazer, com efetividade, sua missão fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, acesso a serviços online, audiências, teletrabalho, melhor serviços prestados a sociedade. A ausência ou a má qualidade destes circuitos compromete totalmente o serviço prestado à sociedade.

As comarcas possui somente um link principal, após o encerramento dos contratos dos links dedicados de 2Mbps e 8Mbps, que não comportava mais as demandas diárias das unidades



judiciárias do interior do Estado do Pará, em razão da imprevisibilidade que demandou uma brusca mudança de direção na atuação deste Tribunal e tiveram seus contratos encerrados se faz necessário a contratação de links redundantes (segunda abordagem) de qualidade similares ou superior aos links principais, evitando-se assim a dependência de apenas um provedor. Dessa forma, espera-se:

- ✓ Manter a continuidade da prestação jurisdicional, mesmo nos casos de interrupção de um dos meios de transmissão de dados;
- ✓ Obter maior disponibilidade dos serviços jurisdicionais nas unidades jurisdicionais;
- ✓ Reduzir a quantidade de localidades a serem atendidas por circuitos ainda de baixa velocidade;
- ✓ Manter em funcionamento o acesso aos sistemas judiciais e administrativos com circuitos de dados de alta velocidade;
- ✓ Implantar circuito redundante para unidades do TJPA;
- ✓ Melhorar nos serviços dos links de comunicação do TJPA;
- ✓ Melhorar a prestação do serviço jurisdicional à sociedade;
- ✓ Manter os serviços do TJPA operando sem falhas no período de atendimento do link principal, por se tratar de um serviço indispensável para a sociedade;
- ✓ Atender aos requisitos das demandas futuras, como por exemplo, aumento no quantitativo de computadores e notebooks das comarcas;
- ✓ Redução dos custos e melhor eficiência dos serviços prestados;
- ✓ Reduzir número de reclamações dos usuários da comarca, quanto a lentidão ou indisponibilidade dos sistemas, ocasionadas pela saturação da velocidade do circuito de dados contratado
- ✓ Ampliar o grau de satisfação dos usuários das unidades.



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023**Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[X] Financeira:

Preço Justo: analise a relação custo-benefício dos serviços oferecidos.

[X] Ambiental:

Eficiência Energética: os provedores devem utilizar equipamentos e infraestrutura com baixo consumo de energia.

Descarte Responsável: convém que os equipamentos obsoletos serão descartados de forma adequada, seguindo as normas ambientais.

[X] Social:

Acessibilidade: Verifique se os serviços são acessíveis a pessoas com deficiência visual, auditiva ou outras necessidades especiais.

Direitos Trabalhistas: Avalie a postura dos provedores em relação aos direitos trabalhistas de seus funcionários e também a empresa contratada não deve constar no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições semelhantes às de escravidão, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011. Além disso, a empresa contratada e seus dirigentes não devem ter sido condenados por violar as leis de combate à discriminação racial ou de gênero, bem como as leis relacionadas ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Essa exigência está em conformidade com os artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, o Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (que promulga o Protocolo de Palermo) e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

[X] Outros:

Valorização da cultura local: convém que os provedores apoiem iniciativas culturais e preservação do patrimônio local.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

TJPADES2024147405A



Na presente contratação não há indicação de marcas e modelos de equipamentos a serem utilizados, ficando a cargo das empresas contratadas. No entanto, deve-se prezar por produtos de qualidade certificada e que atendam às exigências de eficiência e economia de energia consignada neste documento.

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto

Diante das conclusões extraídas do processo n. TJPA-PRO-2024/00551, a Administração NÃO aceitará o fornecimento de enlaces intermediários, mas somente link de internet via fibra óptica fim a fim com meio compartilhado, não sendo aceito link dedicado.

Ponto 4: Da exigência de amostra

Não se aplica

Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

Ponto 6: Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: fornecimento de circuito de acesso à internet via meio de transmissão terrestre, via fibra óptica não dedicado, incluindo a implantação, configuração e suporte técnico para atendimento das unidades judiciárias.

A subcontratação fica limitada ao serviço de manutenção e instalação dos equipamentos (implantação, remanejamento, substituição de equipamentos, retirada dos equipamentos e logística).

Em cumprimento ao parágrafo 1º do art. 122 da Lei 14.133/2021, dispõe que o contratado deve apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, que deve ser notificada a equipe de contratação e encaminhada a identificação da subcontratada.



Ponto 7: Garantia da contratação

A empresa deverá prestar garantia no percentual de 5% do valor inicial do contrato, nas seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Tratando-se de **Seguro-Garantia** será dado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

Os riscos a serem cobertos são:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

Ponto 8: Requisitos de negócio

A CONTRATADA do link redundante (segunda abordagem) não pode ser a mesma que fornece acesso do link principal para a referida unidade judiciária, ou seja, são links totalmente independentes tanto na estrutura física como o caminho lógico de comunicação, pois o objetivo é manter a continuidade da prestação jurisdicional, mesmo nos casos de interrupção de um dos meios de transmissão.

Requisitos gerais:

- O serviço de acesso à internet de cada unidade deverá ter a taxa de transmissão média (download e upload) de no mínimo 80% da taxa de transmissão máxima contratada e a taxa de transmissão instantânea (download e upload) de no mínimo 40% da taxa de transmissão máxima contratada, conforme Resolução nº 717/2019 da Anatel, incluindo suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato;



<ul style="list-style-type: none"> • Velocidades de 600Mbps, 500Mbps e 400Mbps com meio de transmissão via fibra óptica; • Modelo de internet banda larga não dedicada; • Deve ter disponibilidade acima de 95% (noventa e cinco por cento) por mês; • Deve ter latência máxima inferior a 40ms (milisegundos) entre a rede do TJPA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado; • Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% (um por cento) entre a rede do TJPA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado. • Deve fornecer um endereço IP público para os equipamentos fornecidos em comodato; • Deve fornecer sistema de monitoramento do link ou que permita ativar o SNMP do TJPA no equipamento; • A conexão do roteador comodato com o equipamento da rede interna do TJPA, deverá ser via DHCP; • Meio de transmissão terrestre, via fibra óptica; • Prazo máximo de instalação de até 60 (sessenta) dias corridos para cada unidade, a contar a partir da assinatura do contrato; • Licença ANATEL. <p>Requisitos específicos:</p> <p>Para cada unidade judiciária, deverão ser disponibilizadas as velocidades definidas, com meio de transmissão via fibra óptica e respectivos tempos de SLA, conforme ANEXO B – RELAÇÃO UNIDADES TJPA POR VELOCIDADE E SLA.</p>
<p>Ponto 9: Requisitos de capacitação</p> <p>Não se aplica.</p>
<p>Ponto 10: Requisitos legais</p> <p>A empresa CONTRATADA para prover o serviço de internet, deve obedecer às regulamentações da ANATEL e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil, seja para a prestação do circuito de acesso à internet banda larga, via fibra óptica de link não dedicado, como também para os equipamentos utilizados na solução.</p>
<p>Ponto 11: Requisitos de manutenção</p>



TJPADES2024147405A



<p>A empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção dos equipamentos e serviço prestado, devendo cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.</p>
<p>Ponto 12: Requisitos temporais</p> <p>Eventualmente, caso necessário, a empresa CONTRATADA realizará substituições dos equipamentos danificados e/ou suporte técnico presencial com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.</p>
<p>Ponto 13: Requisitos de segurança e segurança da informação</p> <ul style="list-style-type: none">• Durante a vigência do contrato, sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional, patches ou firmware dos equipamentos que faça correções de segurança dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá providenciar as atualizações dos equipamentos.• Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação;• A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, salvo em caso de quebra de sigilo determinada por autoridade judicial;• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos de segurança da informação, conforme as normas e determinações em vigor. Deverão apresentar-se à CONTRATANTE devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual -EPI, quando for o caso.
<p>Ponto 14: Requisitos sociais, ambientais e culturais</p> <p>Conforme Item 5.1 – Sustentabilidade</p>
<p>Ponto 15: Requisitos de arquitetura tecnológica</p> <p>O provedor do circuito de internet via fibra óptica deve fornecer também uma conexão cabeada obedecendo as normas da ABNT NBR 14565 e ANATEL para a rede interna do TJPA, conforme detalhamento contido neste Termo de Referência.</p>



<p>Ponto 16: Requisitos de projeto e de implantação</p> <p>Definições de requisitos das especificações técnicas do projeto está no ANEXO C e implantação será detalhada posteriormente em tópico específico deste Termo de Referência.</p>
<p>Ponto 17: Requisitos de experiência profissional e formação da equipe</p> <p>Não se aplica.</p>
<p>Ponto 18: Requisitos de metodologia de trabalho</p> <p>O TIPA designará servidores da área técnica para acompanhar toda prestação do serviço contratado, desde a fase de implantação e vigência contratual. O servidor designado deve aplicar as definições estabelecidas pelo chefe do Serviço de Infraestrutura de Rede.</p> <p>O link redundante de fibra óptica deverá ser instalado por caminho diferente do link principal, sendo definido pela área técnica do TIPA que acompanhará as instalações, de forma presencial, para vistoria em cada localidade para avaliar e receber provisoriamente o serviço.</p> <p>Implantação: Após assinatura do instrumento contratual, a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato realizará reunião inicial, em conjunto com a CONTRATADA, para elencar prioridades de implantação e definição de cronograma. Caso a licitante seja vencedora de mais de um item da licitação, a equipe de gestão definirá a ordem para instalação do serviço de internet nas unidades judiciárias. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados durante a fase de instalação, configuração ou ativação, deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.</p> <p>Medição Mensal: O Fiscal Técnico realizará medição mensalmente dos serviços prestados para fins de pagamento da fatura.</p>

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
<p>Obrigatório:</p> <p><input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto</p> <p><input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada</p>	<p>Facultativo:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos</p>



TJPADES2024147405A



7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
<p>Catálogo padronizado <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Justificativa: O TJPA ainda está produzindo seu catálogo próprio. Por isso, o catálogo utilizado será o compras.gov.</p>
<p>Requisitos: Os requisitos técnicos estão definidos no ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p>
<p>Características do objeto: As características técnicas estão definidas no ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p>
8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023
<p>Ponto 1: Condições de Entrega</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.</p> <p>As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:</p> <p>Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.</p> <p>Os serviços deverão ser entregues e implantados nos endereços das unidades do TJPA, conforme ANEXO A – RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</p>
<p>Ponto 2: Recebimento</p> <p>O recebimento dos serviços será realizado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.</p> <p>Do recebimento provisório <input checked="" type="checkbox"/> O Recebimento Provisório do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a instalação/remanejamento da solução, para efeito de posterior verificação da conformidade da solução implantada com a devida especificação e quantitativo. Prazo este necessário para que a</p>



TJPADES2024147405A



FISCALIZAÇÃO conclua os testes a fim constatar o funcionamento regular e realize as inspeções apropriadas.

- ✓ Para efeito de RECEBIMENTO da instalação/remanejamento, a CONTRATADA deverá comunicar a efetiva instalação, configuração e disponibilização do serviço.
- ✓ O TJPA enviará servidor para vistoria presencial em cada localidade para avaliar e receber provisoriamente o serviço.
- ✓ Para a entrega dos equipamentos e serviços, o local deverá ser conforme endereços informados no **ANEXO A - RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS**.
- ✓ Serão realizados testes de conexão (velocidade, latência, acesso, perdas de pacotes e outros), assim como vistoriar a instalação física inicialmente instalada (material utilizado, passagens de cabos, fixação e outros).
- ✓ Caso seja identificado algum item divergente ao exigido no Edital, o servidor emitirá relatório de vistoria técnica identificando o(s) problema(s) para que a CONTRATADA sane as pendências.
- ✓ Caso sejam verificados erros ou impropriedades impeditivos de recebimento do serviço prestado, a CONTRATANTE poderá recorrer sua implantação, sem que isso gere direito à CONTRATADA de protelar a implantação dentro dos prazos definidos.
- ✓ A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.
- ✓ Na hipótese de a CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas aos prazos de instalação e ativação, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.
- ✓ Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- ✓ Tendo sido realizados, com sucesso, os testes de funcionamento e as inspeções das instalações, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, emitirá um Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO H), atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo, liberando o início de faturamento.

Do recebimento definitivo



- O recebimento definitivo do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data do recebimento provisório.
- O TJPA enviará servidor para vistoria presencial em cada localidade para avaliar e receber em definitivo o serviço. Serão realizados novos testes de conexão (velocidade, latência, acesso, perdas de pacotes e outros), assim como vistoriar a instalação física ajustada (material utilizado, passagens de cabos, fixação e outros).
- O recebimento do objeto não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.
- Mensalmente, a qualidade do serviço será avaliada, sendo considerados os critérios e indicadores constantes neste documento.
- Os custos relativos à ativação do serviço serão pagos uma única vez, no primeiro mês seguinte à liberação para início de faturamento.

Aceitação

- Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, os quais utilizarão as ferramentas de medição próprias (Iperf) ou equivalentes; teste de acesso aos sistemas do Órgão e teste de acesso à Internet, os quais deverão atender aos requisitos mínimos especificados de latência, taxa de erro, perda de pacotes e velocidade/capacidade contratada.
- A inspeção das instalações físicas envolverá a verificação das especificações dos hardwares fornecidos, a correta instalação e configuração dos equipamentos e cabeamento e demais exigências constantes deste documento.
- Em caso de substituição de equipamentos, material ou acessórios, a CONTRATADA deve substituir por produto/material novo igual ou superior no prazo máximo de 3 (três) dias corridos. A FISCALIZAÇÃO realizará novamente os testes e inspeções necessárias para fins de aceitação.
- Prazo de garantia da implantação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo.



- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Ponto 3: Critério de Aceitação - Métrica e Periodicidade

Nível de Serviço (Acordo de Nível de Serviço - SLA)

- A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deve estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e esclarecimento de dúvidas e eventuais problemas no período no horário comercial (das 8:00 às 18:00) em dias úteis;
- A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deve permitir comunicação de inoperância através de telefone e ainda possibilidade de atendimento através de endereço de email;
- As reclamações feitas através da Central de Assistência Técnica da CONTRATADA devem ser atendidas em no máximo 24h corridas depois de registrada, excetuando a inoperância total, situação sobre a qual o Acordo de Nível de Serviço (SLA) define tempos de 24h, de acordo com a localidade da unidade (**ANEXO B – RELAÇÃO UNIDADES TJPA POR VELOCIDADE E SLA**), podendo ser prorrogado até 48h, à critério do Gestor, mediante justificativas e comprovação da CONTRATADA;
- Os serviços de atendimento técnico que necessitarem ser executados nas dependências da CONTRATANTE são agendados com um representante da CONTRATANTE. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o cômputo do período de indisponibilidade não considera o período de tempo em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção;
- O início do atendimento deve ser contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE a Central de Serviços da CONTRATADA e o prazo de atendimento deve se ater ao especificado neste documento;
- Entende-se por finalização do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento;
- A CONTRATADA deve fornecer no momento da abertura do chamado, um número de protocolo para acompanhamento do atendimento;



- A CONTRATADA deve apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;
- A CONTRATADA não é responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da CONTRATANTE;
- A realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação do serviço devem ser agendadas e devidamente comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- Em caso de falha dos equipamentos, a CONTRATADA deve garantir a substituição do equipamento defeituoso por outro em pleno funcionamento, de acordo com tempo de SLA definido para a unidade conforme ANEXO B – RELAÇÃO UNIDADES TJPA POR VELOCIDADE E SLA;
- Todos os cabos e adaptadores necessários para interligar os equipamentos instalados na CONTRATANTE, são de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser reciclados, recondicionados ou de fabricação artesanal, devendo seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

DESCONTOS/GLOSAS

Nos casos de a CONTRATADA ultrapassar os limites do SLA estabelecidos conforme ANEXO B – RELAÇÃO UNIDADES TJPA POR VELOCIDADE E SLA, serão aplicados descontos/glosas conforme a seguir:

- Considera-se paralisação programada pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) (objeto deste contrato), desde que devidamente informado à CONTRATANTE com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- Caso haja interrupções não programadas no serviço, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal, não se excluindo a aplicação das multas conforme este termo de referência;
- A CONTRATADA deve conceder descontos no valor mensal por interrupção no funcionamento do(s) acesso(s), cujas causas não sejam atribuídas a CONTRATANTE, observadas as demais condições estabelecidas no contrato;



- Para efeito de descontos, o tempo de interrupção deve ser considerado entre o início da interrupção registrada no Centro de Atendimento da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, e a sua total recuperação;
- Para efeito de desconto, o período mínimo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, adotando-se como início da contagem o tempo e o horário da ocorrência do fato que proporcionou a CONTRATANTE o direito de receber o desconto;
- Os períodos adicionais devem ser considerados como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos;
- O valor do desconto é aplicado no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos, tendo como base o valor vigente do(s) acesso(s) do mês da ocorrência da interrupção;
- Quando os valores de disponibilidade do Serviço estabelecidos pela CONTRATADA não forem atendidos, é concedido ao cliente um desconto por interrupção, sendo calculado a partir da seguinte equação:

$$VD = (VM / 1440) \times n$$

Onde:

VD = Valor do desconto;

VM = Valor mensal do circuito (em R\$);

n = Quantidade de períodos de 30 (trinta) minutos.

1440 = 1 dia de utilização, em minutos (24 x 60)

- Caso após o restabelecimento da conexão, a inoperância seja reincidente num período de 03 (três horas) contados a partir do restabelecimento do mesmo, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o início da primeira interrupção até o final da última (restabelecimento total do circuito);
- Nos casos de atraso superior a 7 dias até 15 dias para substituição do equipamento roteador da CONTRATADA, será aplicado desconto de 5% do valor mensal do contrato, no mês subsequente;
- Não serão efetuados descontos nos casos de interrupções da prestação do serviço contratado, nas situações a seguir:
 - a) Caso fortuito ou de força maior;
 - b) Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA;
 - c) Falha de equipamento da CONTRATADA, ocasionada pela CONTRATANTE;
 - d) Falha na infraestrutura física da CONTRATANTE;



e) Em casos de manutenções preventivas, testes e ajustes necessários à prestação do serviço licitado;

f) Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde estejam localizados os equipamentos de propriedade da CONTRATADA e/ou por ela mantidos.

Ponto 4: METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS

Diligências

- As diligências serão realizadas para ateste do serviço, seja fase de implantação, manutenção, remanejamento e testes.
- Poderá ser necessário o acionamento do suporte técnico da CONTRATADA para acompanhamento da diligência.

Obtenção de informações

- As informações sobre o funcionamento adequado dos circuitos serão obtidas pela ferramenta de gerenciamento de redes disponibilizado pela CONTRATADA e pelo sistema próprio do TJPA (Zabbix, Grafana e outros).
- As informações das instalações físicas serão obtidas por fotos e/ou relatórios de inspeções.

Avaliação de qualidade

- A qualidade do serviço prestado será avaliada mediante relatórios emitidos pela CONTRATADA e pela avaliação da equipe técnica da CONTRATANTE.

Inspeções presenciais

- Serão realização inspeções presenciais pela CONTRATANTE para fins de recebimento e acompanhamento da prestação do serviço.
- O TJPA designará equipe técnica para inspeções presenciais.
- Após cada inspeção, a equipe técnica emitirá relatório informando o ocorrido para fins de melhorias a serem feitas pela CONTRATADA ou ateste do encontrado na unidade.

Avaliação física



TJPADES2024147405A



- A avaliação física da infraestrutura implantada pela CONTRATADA nas unidades será realizada pela equipe técnica do TJPA, que observará o cumprimento dos itens exigidos no Termo de Referência.
- A equipe técnica do TJPA analisará o relatório de inspeção para solicitar possíveis correções a serem realizadas pela CONTRATADA.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

9.1 - Garantia Contratual

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023



Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, CRISTIANO NERI DA SILVA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 4113482.28060518-3439 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4113482.28060518-3439>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 05/09/2024 10:30



TJPADES2024147405A



Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

INÍCIO

- Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- A reunião inicial ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.
- A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - A apresentação estratégica da CONTRATANTE na utilização do serviço, informando as unidades jurisdicionais onde serão instalados os serviços de internet;
 - Informações técnicas necessárias para o gerenciamento interno pelo TJPA;
 - A CONTRATANTE informará a lista de prioridades de implantação para fins de elaboração do cronograma de instalação a ser realizada pela CONTRATADA;
 - Toda a logística necessária para a execução das instalações de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento roteador a ser instalado nas unidades judiciárias do TJPA, assim como a entrega deste equipamento de rede, deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

DURANTE A VIGÊNCIA

- Atividades mensais
 - A CONTRATADA emitirá relatórios com indicadores de cada circuito para fins de ateste de prestação de serviço.
 - O Fiscal Técnico atestará a prestação de serviços após conferência dos relatórios. Caso haja glosas, será informado à CONTRATADA para aplicar descontos na fatura mensal.
 - O Fiscal Técnico solicitará os documentos necessários para execução do pagamento.
- Atividades eventuais
 - O Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato poderá solicitar novas instalações e/ou remanejamentos.
 - Nos casos de necessidade de mudança de endereço na mesma localidade ou mudança do local do equipamento dentro do prédio da unidade, a CONTRATADA deverá executar a mudança



sem ônus para a CONTRATANTE. Para o caso de mudança de endereço o prazo será de 10 (dez) dias corridos. Para o caso de mudança de local dentro do prédio, o prazo será de 5 (cinco) dias corridos.

- A equipe técnica do TJPA poderá realizar testes dos circuitos.

ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- A CONTRATADA deverá recolher todos os equipamentos, matérias e acessórios de cada unidade em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, sem custo adicional à CONTRATANTE.

- O Gestor do Contrato ou Gestor(a) da SECINFO poderá emitir atestado de capacidade técnica ou declaração de prestação de serviço, caso seja solicitada pela CONTRATADA.

10.1 - Mecanismos formais de comunicação entre a CONTRANTE e a CONTRATADA

O acompanhamento da execução dos serviços de garantia se dará através dos seguintes elementos de execução:

- As comunicações entre o TJPA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como o email, ou ofícios.
- O Tribunal de Justiça do Pará realizará o acompanhamento os indicadores por meio de suas ferramentas de monitoramento e equipe própria.
- Os contatos institucionais são:

Nome	Função	E-mail	Matrícula
Cristiano Neri da Silva	Fiscal Técnico	cristiano.neri@tjpa.jus.br	207292
Bruno Botelho Cardoso	Fiscal Técnico	bruno.bcardoso@tjpa.jus.br	205257
Ricardo da Silva Lacerda	Fiscal Administrativo	ricardo.lacerda@tjpa.jus.br	162302
Fábio Venicius Ferreira Dos Reis	Gestor do Contrato	fabio.reis@tjpa.jus.br	190896
Erick Johnny Maciel Bol	Gestor do Contrato	erick.bol@tjpa.jus.br	105937

10.2 - Dos instrumentos formais de solicitação



TJPADES2024147405A



A solicitação inicial da prestação dos serviços será feita por meio de Ordem de Autorização que será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

A forma de comunicação e acompanhamento a execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada será realizada de forma escrita, preferencialmente, por meio eletrônico através de e-mail dos fiscais ou telefone do setor demandante.

10.3 - Manutenção de sigilo e normas de segurança

A CONTRATADA deve entregar assinado os documentos do ANEXO D e ANEXO E.

10.4 - Obrigações

Obrigações do TJPA:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente da Contratante, nos termos do Art. 177 da Lei 14.133/21 e suas alterações;
- Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, fixando prazo para as devidas correções;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, desde que devidamente identificados e solicitado antecipadamente, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;
- Solicitar o afastamento imediato do funcionário da CONTRATADA que se tornar inconveniente ou prejudicial à prestação do serviço contratado;
- Contatar formal e diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;



- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Ser responsável pela infraestrutura interna das salas onde devem ficar os equipamentos de terminação da CONTRATADA, tal como especificado a seguir: energia elétrica comercial, unidades de fornecimento ininterrupto de energia (no-break), cabeamento para conexão das terminações à rede interna de dados, bem como switches e servidores de acesso e armários de comunicação (racks), quando presentes;

Obrigações da CONTRATADA:

- Realizar todas as atividades necessárias para entregar o objeto contratual;
- Fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- Reparar ou substituir qualquer item do objeto contratual pertencente a CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, visando atender a disponibilidade do serviço contratado;
- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução do contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento;
- Respeitar e obedecer às normas fixadas pela Administração da CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;
- Prestar os serviços na forma ajustada, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução, exceto os serviços emergenciais;



- Fazer-se representar, no local da prestação dos serviços, por preposto aceito pela Administração com a atribuição de Coordenar e Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento de normas disciplinares, de segurança e legislação pertinente;
- Atender imediatamente às chamadas e às determinações do representante da Administração da CONTRATANTE com vistas a corrigir defeitos observados na execução do serviço ou em operação;
- A CONTRATANTE não aceitará, sob pena de nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam independentemente de sua natureza;
- O inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas decorrentes de sua atividade;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, apresentando-os identificados com crachás da empresa, garantindo-lhes alimentação e transporte até o local dos serviços, porquanto não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados ou preposto, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à presença de fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE e Órgão correlatos;
- Assumir todos os encargos sobre demanda trabalhista, previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, cível ou penal, relacionado a serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência, além de assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;



- Quaisquer inadimplências referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderão onerar o objeto do Termo de Referência, ou do contrato futuro, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
- Não transferir, sob nenhum pretexto, no todo ou em parte qualquer responsabilidade constante do futuro contrato para terceiros, sejam engenheiros, projetistas, técnicos ou outros profissionais;
- Fornecer em até 10 (dez) dias corridos, após a data da assinatura do contrato, uma lista de recorrência (“escalation list”) com nomes, área, telefones e endereços de e-mails de funcionários responsáveis para contato para resolução e restabelecimentos de serviços inoperantes que estejam com o tempo de SLA expirado. A lista de recorrência deve constar o tempo máximo para restabelecimento do serviço de cada responsável;
 - Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - Efetuar, durante ou após a montagem da solução, os testes de funcionamento, acompanhados de representantes da CONTRATANTE que acompanhará o serviço preferencialmente de forma presencial ou remota. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados durante a fase de instalação, configuração ou ativação, deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
 - É vedada a subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE;
 - Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
 - Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga e outros;



- Responsabilizar por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrente da execução do objeto for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Fornecer, por escrito, esclarecimentos de interrupções e anormalidades na rede, informando as causas e resolução do problema quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Manter seus profissionais, nas dependências da CONTRATANTE, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade e/ou defeito;
- Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos ou cronogramas estabelecidos neste Termo de Referência para o seu correto e completo atendimento;



- Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
- É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, salvo em caso de quebra de sigilo determinada por autoridade judicial;
- Cumprir e fazer cumprir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Em caso de nova viabilidade técnica, ampliação da capilaridade da rede ou melhoria natural da rede de acesso/transmissão realizada pela iniciativa unilateral da CONTRATADA, a mesma deverá fazer a atualização tecnológica de rede de acesso (exemplo: mudança de par metálico para fibra óptica), sem ônus e com a anuência da CONTRATANTE;
- As alterações de velocidade deverão ser realizadas sem custo à CONTRATANTE, havendo apenas a incidência do valor mensal da conexão de internet com a nova velocidade;
- O prazo para a realização das alterações de velocidade, incluindo qualquer alteração necessária à infraestrutura, será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da respectiva ordem de serviço;
- Não implementar qualquer tipo de filtro de pacotes sobre o tráfego de dados sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- Não implementar qualquer tipo de cache transparente sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- Não limitar, de qualquer forma, a velocidade do tráfego no circuito abaixo do valor contratado;
- Deverá realizar manutenção corretiva de hardware nos equipamentos de rede de sua propriedade, no local onde os equipamentos estiverem instalados (on-site) de modo a manter



as conexões de internet ativas. Caso seja necessário retirar o equipamento para conserto em laboratório, deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características do original, conforme prazo definido neste documento.

- A cada atendimento presencial, deve enviar à CONTRATANTE o relatório detalhado do atendimento com fotos, por mensagem eletrônica (e-mail), após realização de qualquer atividade no link, seja por manutenção preventiva ou corretiva;
- No caso de cancelamento de link solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá retirar todos os equipamentos e infraestrutura instalada na unidade judiciária no prazo de até 60 (sessenta) dias após a solicitação;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- A Contratada, quando solicitado, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA;
- A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do TJPA;
- Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento da solução;
- Cumprir com os prazos de entrega estipulados neste documento e acordados durante a execução do contrato;
- Assumir todas as despesas decorrentes do transporte (entrega e devolução) a ser executado em função da entrega e manutenção dos equipamentos;



11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, baseado na Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de circuito de internet via fibra óptica, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o avanço da tecnologia, possíveis novas empresas provedoras ou redução dos custos, que será revisado anualmente pela SECINFO a necessidade de realizar nova contratação.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais -

A referida contratação será gerida pelos servidores elencados no respectivo item 12, tabela Ponto 2 - Fiscalização e Ponto 3 - Gestor do Contrato, ou outro formalmente designado pela Administração, que será comunicado às contratadas.

- As empresas contratadas deverão executar o serviço, a partir do recebimento da nota de empenho.
- A entrega da demanda deverá ser completa conforme empenho, admitindo-se em caso fortuito, a entrega parcial com o acompanhamento da fatura relativa à entrega para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa.
- A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o TJPA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como email, ou ofícios.
- O Tribunal de Justiça do Pará realizará o acompanhamento de todos os indicadores através de ferramentas e equipe própria

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Cristiano Neri da Silva	Matrícula(s): 207292
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Bruno Botelho Cardoso	Matrícula(s): 205257
Fiscal Administrativo	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Ricardo da Silva Lacerda	Matrícula(s): 162302

Ponto 3: Gestor do contrato

Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Fábio Venicius Ferreira Dos Reis	Matrícula(s): 190896
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Erick Johny Maciel Bol	Matrícula(s): 105937



13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos.

Ponto 1: Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Para fins de liquidação, o setor competente irá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, e
 - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- h) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa, e



k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ponto 2: Prazo de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;
- c) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos pactuados;
- d) No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, e
- e) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Ponto 3: Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em conta corrente bancária da CONTRATADA, por ela fornecida.
- O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;



- A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.
- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal até o 5º dia do mês subsequente à prestação do serviço.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
 - a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - b) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS);
 - c) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - d) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - e) Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
 - f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA adote medidas necessárias, visando a regularização dos documentos, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- A Nota Fiscal deve ser emitida com até duas casas decimais;
- As notas fiscais e/ou faturas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional;
- Será contabilizado para fins de pagamento mensal, a prestação do serviço durante período/ciclo de até 30 dias.



Ponto 4: Antecipação de Pagamento
Não haverá antecipação de pagamento, sendo as faturas pagas somente após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa pelo Órgão.
Ponto 5: Cessão de Crédito
Não haverá Cessão de Crédito.



14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta



A forma de seleção será:

- Eletrônica
 Presencial

O modo de disputa será:

- Aberto
 Fechado
 Aberto e fechado
 Fechado e aberto

Justificativa: Conforme preceituado pelo inciso I do Artigo 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no formato de disputa aberto, os concorrentes deverão apresentar suas propostas por intermédio de lances públicos e sucessivos, os quais podem variar tanto de forma ascendente quanto decrescente. O procedimento é justificado pela natureza do pregão, cujo critério de avaliação se pauta no menor preço para os itens em licitação.

Nesse contexto, no desenrolar da modalidade de disputa aberta, a etapa de lances se resume a uma competição eletrônica, na qual todos os participantes da licitação se engajam. Durante essa fase, os valores são devidamente registrados pelo sistema, sendo o lance vencedor aquele que oferece a melhor relação custo-benefício, conforme determinado ao término desta fase competitiva.

O estímulo constante à disputa de preços no formato aberto, através dos lances sucessivos e públicos mitigam o risco de empresas inexperientes (especialmente aquelas novatas no mercado) apresentarem valores discrepantes em uma etapa sigilosa. Os preços em competição aberta se tornam transparentes, fomentando uma concorrência mais saudável entre os participantes. Assim, a mitigação de riscos na contratação contribui significativamente para a realização de uma licitação que possa alcançar, de forma mais expedita, os resultados almejados.

Além disso, não se vislumbra qualquer vantagem para a Administração Pública em optar por uma modalidade de disputa distinta do formato aberto. Igualmente, não há indícios de que tal escolha proporcione simplificação procedimental ou agilidade na conclusão do certame licitatório.

O critério será:

- Menor preço
 Maior desconto

A MODALIDADE de licitação será:

- Concorrência
 Concurso



<p><input type="checkbox"/> Leilão <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Diálogo competitivo</p> <p>O PARCELAMENTO do objeto será por: <input checked="" type="checkbox"/> Lote(s) <input type="checkbox"/> Lote (s) e item (s)s <input type="checkbox"/> Item (s) <input type="checkbox"/> Global</p> <p>O parcelamento se dará por Lote, visto que a contratação abrangerá dois serviços, o de instalação e o do serviço de internet banda larga, sendo os dois serviços interdependentes serão realizados pela mesma empresa que for adjudicada para o lote, o que não prejudicará a competitividade do certame.</p>
<p>Ponto 2: Forma de fornecimento</p> <p><input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Parcelado <input checked="" type="checkbox"/> Continuado</p>
<p>Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S</p> <p>Valor estimado de até R\$ 80.000,00</p> <p>Licitação <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>Item / lote <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>Exclusivo às ME/EPP</p> <p>Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>Item / lote <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>Licitação adjudicada por Item.</p> <p>Justificativa para não adoção: <input checked="" type="checkbox"/> Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado</p> <p>Justificativa: De acordo com o relatório de competitividade referente a pesquisa de preços, há 32 (trinta e duas) empresas que são ME/EPP, contudo o relatório citado considera empresas espalhadas por todo o Estado do Pará e não apenas nas cidades que o objeto será contratado. Logo, se depreende que não constitui vantagem ao Tribunal executar uma licitação com exclusividade para ME/EPP, visto que a exclusividade traria um risco excessivo para o certame.</p>



TJPADES2024147405A



Diante do exposto, será admitida participação de empresas de todos os portes, com base na previsão contida no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Ponto 4: Exigências de habilitação -

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da contratação.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Termo de Autorização para prestação de serviços SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- b) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a licitante tenha executado serviços, referente à prestação de serviços aos descritos no objeto desta licitação.
- c) O atestado de capacidade técnica deve apresentar nome e contato (telefone/e-mail) do atestante.



<p>d) Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviço de internet fibra óptica, com características semelhantes e compatíveis com as descritas no Termo de Referência por período não inferior a 03 (três) anos.</p> <p>e) Será aceito somatória de atestados de capacidade técnica para comprovar a prestação dos serviços e fornecimento de soluções solicitados para comprovação.</p> <p>f) Caso o TJPA entenda necessário, poderão ser solicitadas as cópias dos contratos e aditivos da prestação do respectivo serviços e fornecimentos e das Notas Fiscais correspondentes aos Atestados apresentados, visto que poderão ser objeto de diligências para a verificação da autenticidade de seu conteúdo.</p> <p>g) Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial contemplando os mesmos objetos no mesmo período serão considerados como um único Atestado, computando-se o de maior volume.</p> <p>h) Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. A impossibilidade de verificação tornará o Atestado inválido.</p> <p>i) Encontrada divergência entre o especificado nos Atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do Atestado e a licitante, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.</p>
<p>Ponto 5: Consórcio</p> <p>[] Será possível a participação de consórcios de empresa. Exigências de participação:.....</p> <p>[X] Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa obrigatória: o objeto que se pretende contratar não tem grandes complexidades técnicas que requeiram ou justifiquem a formação de um consórcio de empresas.</p>
<p>Ponto 6: Informações complementares</p> <p>Vistoria técnica</p> <ul style="list-style-type: none">As interessadas poderão realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria aos locais de execução dos serviços de instalação do link de internet via fibra óptica, no todo ou em parte, em data e horário previamente acordados segundo a



TJPADES2024147405A



conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão instalados os links de internet e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

- A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa interessada, sendo exigido, no ato da visita, a apresentação de documento de credenciamento, emitido pelo representante legal da empresa, indicando o nome de seu colaborador, número da célula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita. A falta deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.
- Quando da realização da vistoria, o servidor designado para acompanhá-la assinará o documento da pretensa licitante, denominado Declaração de Vistoria, em duas vias, devidamente preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, conforme modelo do ANEXO F.
- Uma das vias será retida pelo servidor designado.
- Outra via será apresentada quando da realização do certame, segundo os critérios estabelecidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Carta de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, segundo o modelo Anexo G - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA.
- A referida carta deverá ser apresentada junto à proposta de preços.
- Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.
- Caso haja interesse, as visitas deverão ser agendadas com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, por e-mail aos integrantes da equipe de planejamento e apoio da contratação, no período das 8h às 14h.
- Caso haja interesse, as vistorias poderão ser realizadas até 01 (um) dia útil anterior à data estipulada para abertura do certame.

Apresentação de amostras

- Não será exigido a apresentação de amostras e/ou folders e/ou catálogos e/ou manuais.



Selo da ANATEL

- As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados serviço de link de internet via fibra ótica, deverá estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo.

Adicionais

- Caberá à CONTRATADA fornecer os materiais, providenciar documentação pertinente ao transporte de material, efetuar a instalação e manutenção dos equipamentos/acessórios necessários ao perfeito funcionamento do serviço de internet.

- Todos o conjunto de materiais a serem empregados nos serviços, fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados, reaproveitados ou de fabricação artesanal, devendo seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

Ponto 7: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

Não.

Sim.



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição

Serviços continuados

Aplica-se reajuste, do valor unitário contratado, desde que decorrido um ano, a contar da data do orçamento apresentado, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1,º inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de **1.092.268,24 (Hum milhão, noventa e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 2, deste Termo de Referência.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Os valores para essa contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2024, SEINF18A24.

AÇÃO: 02.126.1417.8180 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau

FONTE: Fundo do Reparcelamento do Judiciário - FRJ

ELEMENTO DA DESPESA: 339040 - Serv. de Tecn. da Inform. e Comunicação - PJ

AÇÃO: 02.126.1417.8181 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau

FONTE: Fundo do Reparcelamento do Judiciário - FRJ

ELEMENTO DA DESPESA: 339040 - Serv. de Tecn. da Inform. e Comunicação - PJ

AÇÃO: 02.126.1417.8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - Apoio à Atividade Judicante

FONTE: Fundo do Reparcelamento do Judiciário - FRJ

ELEMENTO DA DESPESA: 339040 - Serv. de Tecn. da Inform. e Comunicação - PJ

Exercício financeiro 2024 (08 meses / maio-dezembro): R\$ 293.574,86

Exercício financeiro 2025 (12 meses / janeiro-dezembro): R\$ 405.066,36

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Das sanções

- A CONTRATADA fica obrigada a observar às condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo.
- No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das



responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento.

• O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

• Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa da Contratada, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que deverá ser formalizada oficialmente e por escrito;
- b) Multa, a ser aplicada da seguinte forma;



- Multas pela inexecução total do contrato:
 - I) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global homologado, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
 - II) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução ou não restabelecimento dos serviços de conexão de internet por período superior a 45 dias;
- Multas pela inexecução parcial do contrato:
 - I) Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior a 96h (4 dias) até 120h (5 dias), acima do tempo de SLA;
 - II) Multa de 7,5% sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior a 120h (5 dias) até 168h (7 dias);
 - III) Multa diária de 3,0% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior a 168h (7 dias) até 336h (14 dias);
 - IV) Multa diária de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior a 336h (14 dias) até 720h (30 dias);
 - V) Multa diária de 7,5% sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior de 30 dias até o limite de 45 dias, quando passar a configurar descumprimento total da obrigação, passível de rescisão contratual;
 - VI) Multa de 7,5% sobre o valor mensal do contrato pela não substituição do equipamento roteador da CONTRATADO conforme prazo estabelecido nesse termo de referência, nas situações de necessidade comprovada de substituição deste;
 - VII) Multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso para entrega da documentação requerida pela CONTRATANTE, conforme Termo de Referência;



TJPADES2024147405A



VIII) Multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por atraso superior ao prazo para instalação (conforme item 3.4.2) até o limite de 30 dias de atraso, quando configurado o descumprimento total da obrigação.

c) Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa FORNECEDORA ressarcir o TJPA pelos prejuízos causados.

e) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I) Será de competência exclusiva do Presidente do TJPA, na forma de regulamento.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



TJPADES2024147405A



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será aplicada sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

As multas previstas nos itens (ver acima) podem ser aplicadas em conjunto com os descontos;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Em situações em que ocorra a perda da garantia contratual, torna-se obrigatório proceder à sua renovação, caso não seja renovada, serão aplicadas as sanções referentes ao cumprimento da apresentação da garantia, a nova validade deve abranger o restante do período contratual e corresponderá a 5% do valor total do contrato.

19 - PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

19.1 – RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1.1 – RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais como troca eventual de peças e/ou substituição de equipamento serão providos através do serviço de manutenção e garantia dos equipamentos utilizados na solução, de acordo com o período de vigência contratual. A substituição ocorrerá em caso de defeito, queima, manutenção evolutiva ou corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

19.1.2 – DISPONIBILIDADE

A CONTRATADA deverá possuir reserva técnica de componentes comodatos sobressalentes suficientes disponíveis no provedor local, devendo comprovar à CONTRATANTE por meio envio de nota fiscal ou outros meios que serão enviados para o email indicado da CONTRATADA.



Todo e qualquer equipamento, acessório ou interface, ainda que não mencionados neste documento, porém, necessário à composição da solução ou necessário ao atendimento de qualquer funcionalidade ou configuração requerida neste Termo de Referência, deverá estar incluído na solução proposta, sem implicação de ônus adicionais para a CONTRATANTE.

O serviço do circuito de internet via fibra óptica deve ser provido durante 24 horas por dia, sem interrupções.

19.1.3 – QUANTIDADES

A CONTRATADA deverá possuir reserva técnica, no mínimo um de cada por unidade judiciária, de componentes sobressalentes suficientes, caso haja necessidade de substituição para cumprimento dos prazos de SLA.

19.1.4 – RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos são providos, mantidos e administrados pela empresa CONTRATADA.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará indicará formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo, inclusive, o acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE.

19.2 - ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

Em caso de eventual interrupção contratual, o TJPA deverá providenciar a contratação de serviço similar para atender as unidades com circuito de internet redundante, seja por meio de satélite ou terrestre (fibra óptica/rádio/metálico).

19.2.1 - Ações de Continuidade, seus respectivos responsáveis e prazos



Ação: Medições periódicas da prestação do serviço

Responsável: Fiscal Técnico

Prazo: Mensal

Ação: Definição estratégica para nova contratação

Responsável: Gestor do Contrato

Prazo: Até 30 dias

Ação: Elaborar documentação para nova contratação

Responsável: Integrante Técnico

Prazo: Até 90 dias

19.3 - ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

a) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação

Não haverá transição contratual, pois o circuito de Internet a ser contratado será redundante do principal já existente, prestado por outra operadora de telecomunicação.

b) Transferência final de conhecimentos

Não haverá transferência de conhecimentos nesta contratação. A manutenção, administração e operação dos equipamentos necessários para o fornecimento do circuito de Internet é de total responsabilidade da CONTRATADA.

c) Devolução de recursos materiais

Somente em caso de encerramento contratual por qualquer motivo, cada equipamento deverá ser recolhido pela equipe técnica da CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

d) Revogação de perfis de acesso

Não se aplica, pois não serão definidos perfis de acesso durante a contratação e vigência contratual por se tratar de serviço de telecomunicação com conexão à Internet.

19.4 - ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA



<p>Não se aplica pois o objeto desta contratação é a prestação do serviço de conexão com a internet banda larga, via fibra óptica, como circuito redundante com instalação e suporte técnico para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.</p>
<p>19.4.1 - Transferência de conhecimento</p>
<p>Não se aplica, uma vez que não se trata de uma solução em que há desenvolvimento de software. O fornecimento do serviço, manutenção e operação da solução é de responsabilidade da CONTRATADA.</p>
<p>19.4.2 - Direitos de Propriedade Intelectual</p>
<p>Não se aplica, pois não se trata de uma solução em que há desenvolvimento de software.</p>

<p>20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023</p>
<p>Será adotado o Sistema de Registro de Preços? <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>

<p>Modelo de TR padronizado</p>	<p>Versão 02</p>	<p>Data de retirada do Portal do TJPA: 25/02/2024</p>
---------------------------------	------------------	---

<p>Belém, 10 de junho de 2024</p>
<p>Nome e assinatura da equipe de planejamento da contratação</p>



ANEXO A – RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

#	UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	Fórum de Abaetetuba	Abaetetuba	Av. Dom Pedro II, 1177 - Centro, CEP 68440-000
2	Fórum de Altamira	Altamira	Br-230, Transamazônica, Km-04, Bairro: Ibiza, CEP: 68378-002
3	Fórum de Anapu	Anapu	Rua Goiás, s/n, Bairro: São Luiz, CEP 68365-000
4	Fórum de Augusto Corrêa	Augusto Correa	Av. Magalhães Barata, s/n, bairro: Santa Cruz, CEP 68610-000
5	Fórum de Aurora do Pará	Aurora do Pará	Rod. BR 010, Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, CEP: 68.658-000
6	Fórum de Barcarena	Barcarena	Av. Magalhaes Barata, S/N, Bairro: Centro, CEP 68445-000
7	Fórum de Benevides	Benevides	Rua João Fanjas, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.795-000
8	Fórum de Bonito	Bonito	Av Charles Assad, 486, centro, CEP 68645-000
9	Fórum de Bragança	Bragança	Av. Nazeazeno Ferreira, s/n, Bairro: Centro; CEP: 68.600-000
10	Fórum de Brasil Novo	Brasil Novo	Rua do Comércio, 1136, Bairro: Centro, CEP 68148-000
11	Fórum de Bujaru	Bujaru	Avenida Beira-mar, 311, Bairro: Centro, CEP 68670-000
12	Fórum de Cametá	Cametá	Rua Trilha da Juventude, s/n, Bairro: Centro, CEP 68400-000
13	Fórum de Canaã dos Carajás	Canaã dos Carajás	Avenida Ipanema, S/n, Bairro: Novo Horizonte, CEP 68537-000
14	Fórum de Capanema	Capanema	Av. Barão de Capanema 1011, Bairro: Centro, CEP 68700-970
15	Fórum de Capitão Poço	Capitão Poço	Av. 29 de Dezembro, 1746, bairro: centro, CEP 68650-000
16	Fórum de Castanhal	Castanhal	Av. Pres. Getúlio Vargas, 2639 - Centro, CEP 68740-970
17	Fórum de Colares	Colares	Rua Dr Justos Chermont, s/n, Bairro: Centro - CEP 68785-000
18	Fórum de Concordia do Pará	Concordia do Pará	Rua 22 de Março, s/n, Bairro: Centro, CEP 68685-000
19	Fórum de Curionópolis	Curionópolis	Rua Jambo, s/n, Bairro: Centro, CEP 68523-000
20	Fórum de Curuçá	Curuçá	Rua Gonçalo Ferreira, 348, Bairro: Centro, CEP 68750-000
21	Fórum de Eldorado dos Carajás	Eldorado dos Carajás	Avenida Oziel Carneiro, s/n, Bairro: Km 02, CEP: 68.524-000
22	Fórum de Igarapé-Açú	Igarapé-Açú	Av. Barão do rio branco, s/n. Bairro: centro, CEP: 68.725-000
23	Fórum de Igarapé-Miri	Igarapé-Miri	Rua Quintino Bocaiuva, s/n, bairro: centro, cep: 68430-000
24	Fórum de Inhangapi	Inhangapi	Avenida São Vicente, s/n, Bairro: centro, CEP: 68770-000
25	Fórum de Ipixuna do Pará	Ipixuna do Pará	Travessa Padre José de Anchieta, s/n, CEP 68637-000
26	Fórum de Irituia	Irituia	Rua Siqueira Campos, 28, Bairro: Centro, CEP 68655-000
27	Fórum de Itaituba	Itaituba	Travessa Paes de Carvalho, s/n, Comércio, CEP: 68180-060
28	Fórum de Itupiranga	Itupiranga	Rua São Salvador, s/n, Centro, CEP: 68580-000
29	Fórum de Jacundá	Jacundá	Rua Teotonio Vilela,46, Bairro: Centro, CEP 68590-000
30	JE FIT de Santarém	JE FIT de Santarém	Tv. Silvino Pinto, 604, Bairro Santa Clara, CEP 68005-404
31	Fórum de JE ULBRA Santarém	JE ULBRA Santarém	Avenida Moaçara, 1787, Bairro Diamantino, CEP 68025-740
32	Fórum de Juizado do Idoso	Juizado do Idoso	Rua Augusto Corrêa, nº1, Cidade Universitária, Guamá, CEP:66.075-110
33	Fórum de Juizado Tucuruí Gamaliel	Juizado Tucuruí Gamaliel	Rua um, s/n, bairro Jardim Marilucy CEP 68459-490
34	Fórum de Mãe do Rio	Mãe do Rio	Rua Alfredo Chaves, 610, Centro, CEP 68675-000
35	Fórum de Marabá	Marabá	Rua Transamazônica, s/n, bairro: amapá, CEP 68.508-970
36	Fórum de Maracanã	Maracanã	Travassa Olavo Nunes, 34, Bairro: Centro - CEP 68710-000
37	Fórum de Marapanim	Marapanim	Rua Diniz Botelho,1722, Bairro: Centro, CEP 68760-000
38	Fórum de Marituba	Marituba	Rua Claudio Barbosa da silva nº 536, Bairro: Centro, Cep: 67201-030
39	Fórum de Medicilândia	Medicilândia	Rua 12 de Maio, 1041, Bairro: Centro, CEP 68145-000
40	Fórum de Moju	Moju	Praça do Estudante, 80, Bairro: Centro, CEP 68450-000



TJPADES2024147405A



41	Fórum de Mosqueiro	Mosqueiro	Rua XV de Novembro, nº 23, Vila, CEP 66910-970
42	Fórum de Nova Timboteua	Nova Timboteua	Avenida Barão do Rio Branco, 283, Bairro: Centro - CEP 68730-000
43	Fórum de Novo Repartimento	Novo Repartimento	Avenida cupuaçu, bairro Parque Morumbi, S/N, CEP: 68473-000
44	Fórum de Ourém	Ourém	Av. Angelo Morett 155, Bairro: Centro, CEP 68640-000
45	Fórum de Pacajá	Pacajá	Rua Inês Soares S/n, Bairro: Centro, CEP 68485-000
46	Fórum de Paragominas	Paragominas	Rua Belém, 69 - Módulo II, CEP 68626-070
47	Fórum de Parauapebas	Parauapebas	Rua C, s/n, Quadra Especial, bairro: Cidade Nova, CEP: 68515-000
48	Fórum de Peixe Boi	Peixe Boi	Avenida João Gomes Pedrosa, Bairro: Centro - CEP 68734-000
49	Fórum de Primavera	Primavera	Av. General Moura Carvalho, S/n, Bairro: Centro, CEP 68707-000
50	Fórum de Redenção	Redenção	Rua Pedro Coelho de Camargo, S/n, Qd 22, Bairro: Park dos Bunitis, CEP 68552-778
51	Fórum de Salinópolis	Salinópolis	Rua João Pessoa, 1084, Bairro: Centro, CEP 68721-000
52	Fórum de Santa Barbara do Pará	Santa Barbara do Pará	Rodovia Engenheiro Augusto Meira Filho, 1135, centro, CEP 68798-000
53	Fórum de Santa Izabel do Para	Santa Izabel do Para	Rua Mestre Rocha, 1231, Bairro: Centro, CEP 68790-000
54	Fórum de Santa Maria do Pará	Santa Maria do Pará	Avenida Bernardo Sayão, 1157, Bairro: Centro, CEP: 68.738-000
55	Fórum de Santarém	Santarém	Avenida Mendonça Furtado, sn, Bairro Liberdade, CEP 68040-410
56	Fórum de Santarém Arquivo Geral	Santarém Arquivo Geral	Trav. Professor José Agostinho, 249, Bairro Prainha, CEP 68005-460
57	Fórum de Santarém Novo	Santarém Novo	Avenida Francisco Martins de Oliveira, Bairro: Centro, CEP 68720-000
58	Juizado Especial Consumidor Santarém	Santarém UFOPA Consumidor	Avenida Mal. Rondon, 3135, Bairro Prainha, CEP 68040-328
59	Fórum de Santo Antônio do Tauá	Santo Antônio do Tauá	Travessa Sebastião Dantas, 472, Bairro: centro, CEP 68786-000
60	Fórum de São Caetano de Odivelas	São Caetano de Odivelas	Av. São Benedito, s/nº, Bairro: Centro, Cep: 68.775-000
61	Comarca de São Domingos do Capim	São Domingos do Capim	Avenida Magalhães Barata, 630, Centro, CEP 68.635-000
62	Fórum de São Francisco do Pará	São Francisco do Pará	Rua Celso Machado, S/N, Bairro: Centro, CEP: 67.748-000
63	Fórum de São Miguel do Guamá	São Miguel do Guamá	Av. Nazaré, Nº 530, Bairro: Vila Nova, CEP 68660-000
64	Fórum de Tailandia	Tailandia	Avenida Belém, 08, CEP 68695-000
65	Fórum de Tomé-Açu	Tomé-Açu	Av. Três poderes, s/n, Bairro: centro, CEP 68680-000
66	Fórum de Tucuruí	Tucuruí	Rua 31 de março, s/n, Bairro: Santa Isabel, CEP 68456-907
67	Fórum de Vigia de Nazaré	Vigia de Nazaré	Avenida Barão do Guajará, 1140, Bairro: Castanheira, CEP: 68.780-000
68	Fórum de Vitória do Xingu	Vitória do Xingu	Avenida Manoel Félix de Farias n. 536, Bairro: Centro, CEP 68.383-000
69	Fórum de Xinguara	Xinguara	Avenida Xingu, nº 730, Bairro centro, CEP: 68555-016



TJPADES2024147405A



ANEXO B – RELAÇÃO UNIDADES TJPA POR VELOCIDADE E SLA

ITENS	UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE (Mbps)	SLA
1	Fórum de Abaetetuba	Abaetetuba	Av. Dom Pedro II, 1177 - Centro, CEP 68440-000	600	24
2	Fórum de Altamira	Altamira	Br-230, Transamazônica, Km-04, Bairro: Ibiza, CEP: 68378-002	500	24
3	Fórum de Anapu	Anapu	Rua Goias, s/n, Bairro: São Luiz, CEP 68365-000	500	24
4	Fórum de Augusto Corrêa	Augusto Corrêa	Av. Magalhães Barata, s/n, bairro: Santa Cruz, CEP 68610-000	500	24
5	Fórum de Aurora do Pará	Aurora do Pará	Rod. BR 010, Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, CEP: 68.658-000	400	24
6	Fórum de Barcarena	Barcarena	Av. Magalhães Barata, S/N, Bairro: Centro, CEP 68445-000	500	24
7	Fórum de Benevides	Benevides	Rua João Fanjas, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.795-000	500	24
8	Fórum de Bonito	Bonito	Av Charles Assad, 486, centro, CEP 68645-000	400	24
9	Fórum de Bragança	Bragança	Av. Nazeazeno Ferreira, s/n, Bairro: Centro; CEP: 68.600-000	600	24
10	Fórum de Brasil Novo	Brasil Novo	Rua do Comércio, 1136, Bairro: Centro, CEP 68148-000	600	24
11	Fórum de Bujaru	Bujaru	Avenida Beira-mar, 311, Bairro: Centro, CEP 68670-000	400	24
12	Fórum de Cametá	Cametá	Rua Trilha da Juventude, s/n, Bairro: Centro, CEP 68400-000	500	24
13	Fórum de Canaã dos Carajás	Canaã dos Carajás	Avenida Ipanema, S/n, Bairro: Novo Horizonte, CEP 68537-000	500	24
14	Fórum de Capanema	Capanema	Av. Barão de Capanema 1011, Bairro: Centro, CEP 68700-970	600	24
15	Fórum de Capitão Poço	Capitão Poço	Av. 29 de Dezembro, 1746, bairro: centro, CEP 68650-000	400	24
16	Fórum de Castanhal	Castanhal	Av. Pres. Getúlio Vargas, 2639 - Centro, CEP 68740-970	600	24
17	Fórum de Colares	Colares	Rua Dr Justos Chermont, s/n, Bairro: Centro - CEP 68785-000	400	24
18	Fórum de Concordia do Pará	Concordia do Pará	Rua 22 de Março, s/n, Bairro: Centro, CEP 68685-000	500	24
19	Fórum de Curionópolis	Curionópolis	Rua Jambo, s/n, Bairro: Centro, CEP 68523-000	500	24
20	Fórum de Curuçá	Curuçá	Rua Gonçalo Ferreira, 348, Bairro: Centro, CEP 68750-000	400	24
21	Fórum de Eldorado dos Carajás	Eldorado dos Carajás	Avenida Oziel Carneiro, s/n, Bairro: Km 02, CEP: 68.524-000	500	24
22	Fórum de Igarapé-Açu	Igarapé-Açu	Av. Barão do rio branco, s/n. Bairro: centro, CEP: 68.725-000	400	24
23	Fórum de Igarapé-Miri	Igarapé-Miri	Rua Quintino Bocaiuva, s/n, bairro: centro, cep: 68430-000	400	24
24	Fórum de Inhangapi	Inhangapi	Avenida São Vicente, s/n, Bairro: centro, CEP: 68770-000	400	24
25	Fórum de Ipixuna do Pará	Ipixuna do Pará	Travessa Padre José de Anchieta, s/n, CEP 68637-000	400	24
26	Fórum de Irituia	Irituia	Rua Siqueira Campos, 28, Bairro: Centro,- CEP 68655-000	400	24



TJPADES2024147405A



27	Fórum de Itaituba	Itaituba	Travessa Paes de Carvalho, s/n, Comércio, CEP: 68180-060	600	24
28	Fórum de Itupiranga	Itupiranga	Rua São Salvador, s/n, Centro, CEP: 68580-000	500	24
29	Fórum de Jacundá	Jacundá	Rua Teotonio Vilela,46, Bairro: Centro - CEP 68590-000	500	24
30	JE FIT de Santarém	JE FIT de Santarém	Tv. Silvino Pinto, 604, Bairro Santa Clara, CEP 68005-404	400	24
31	Fórum de JE ULBRA Santarém	JE ULBRA Santarém	Avenida Moaçara, 1787, Bairro Diamantino, CEP 68025-740	400	24
32	Fórum de Juizado do Idoso	Juizado do Idoso	Rua Augusto Corrêa, nº1, Cidade Universitária, Guamá, CEP:66.075-110	600	24
33	Fórum de Juizado Tucuruí Gamaliel	Juizado Tucuruí Gamaliel	Rua um, s/n, bairro Jardim Marilucy CEP 68459-490	500	24
34	Fórum de Mãe do Rio	Mãe do Rio	Rua Alfredo Chaves, 610, Centro, CEP 68675-000	400	24
35	Fórum de Marabá	Marabá	Rua Transamazônica, s/n, bairro: amapá, CEP 68.508-970	500	24
36	Fórum de Maracanã	Maracanã	Travessa Olavo Nunes, 34, Bairro: Centro - CEP 68710-000	400	24
37	Fórum de Marapanim	Marapanim	Rua Diniz Botelho,1722, Bairro: Centro, CEP 68760-000	400	24
38	Fórum de Marituba	Marituba	Rua Claudio Barbosa da silva nº 536, Bairro: Centro, Cep: 67201-030	600	24
39	Fórum de Medicilândia	Medicilândia	Rua 12 de Maio, 1041, Bairro: Centro, CEP 68145-000	500	24
40	Fórum de Moju	Moju	Praça do Estudante, 80, Bairro: Centro, CEP 68450-000	400	24
41	Fórum de Mosqueiro	Mosqueiro	Rua XV de Novembro, nº 23, Vila, CEP 66910-970	500	24
42	Fórum de Nova Timboteua	Nova Timboteua	Avenida Barão do Rio Branco, 283, Bairro: Centro - CEP 68730-000	400	24
43	Fórum de Novo Repartimento	Novo Repartimento	Avenida cupuaçu, bairro Parque Morumbi, S/N, CEP: 68473-000	500	24
44	Fórum de Ourém	Ourém	Av. Angelo Morett 155, Bairro: Centro, CEP 68640-000	400	24
45	Fórum de Pacajá	Pacajá	Rua Inês Soares S/n, Bairro: Centro, CEP 68485-000	400	24
46	Fórum de Paragominas	Paragominas	Rua Belém, 69 - Módulo II, CEP 68626-070	600	24
47	Fórum de Parauapebas	Parauapebas	Rua C, s/n, Quadra Especial, bairro: Cidade Nova, CEP: 68515-000	500	24
48	Fórum de Peixe Boi	Peixe Boi	Avenida João Gomes Pedrosa, Bairro: Centro - CEP 68734-000	400	24
49	Fórum de Primavera	Primavera	Av. General Moura Carvalho, S/n, Bairro: Centro, CEP 68707-000	400	24
50	Fórum de Redenção	Redenção	Rua Pedro Coelho de Camargo, S/n, Qd 22, Bairro: Park dos Bunitis, CEP 68552-778	500	24
51	Fórum de Salinópolis	Salinópolis	Rua João Pessoa, 1084, Bairro: Centro, CEP 68721-000	400	24
52	Fórum de Santa Barbara do Pará	Santa Barbara do Pará	Rodovia Engenheiro Augusto Meira Filho, 1135, centro, CEP 68798-000	500	24
53	Fórum de Santa Izabel do Para	Santa Izabel do Para	Rua Mestre Rocha, 1231, Bairro: Centro, CEP 68790-000	600	24
54	Fórum de Santa Maria do Pará	Santa Maria do Pará	Avenida Bernardo Sayão, 1157, Bairro: Centro, CEP: 68.738-000	500	24



TJPADES2024147405A



55	Fórum de Santarém	Santarém	Avenida Mendonça Furtado, sn, Bairro Liberdade, CEP 68040-410	600	24
56	Fórum de Santarém Arquivo Geral	Santarém Arquivo Geral	Trav. Professor José Agostinho, 249, Bairro Prainha, CEP 68005-460	400	24
57	Fórum de Santarém Novo	Santarém Novo	Avenida Francisco Martins de Oliveira, Bairro: Centro, CEP 68720-000	400	24
58	Juizado Especial Consumidor Santarem	Santarém UFOPA Consumidor	Avenida Mal. Rondon, 3135, Bairro Prainha, CEP 68040-328	400	24
59	Fórum de Santo Antonio do Taua	Santo Antonio do Taua	Travessa Sebastião Dantas, 472, Bairro:centro, CEP 68786-000	400	24
60	Fórum de São Caetano de Odivelas	São Caetano de Odivelas	Av. São Benedito, s/nº, Bairro: Centro, Cep: 68.775-000	400	24
61	Comarca de São Domingos do Capim	São Domingos do Capim	Avenida Magalhães Barata, 630, Centro, CEP 68.635-000	400	24
62	Fórum de São Francisco do Pará	São Francisco do Pará	Rua Celso Machado, S/N, Bairro: Centro, CEP: 67.748-000	400	24
63	Fórum de São Miguel do Guamá	Sao Miguel do Guamá	Av. Nazaré, Nº 530, Bairro: Vila Nova, CEP 68660-000	400	24
64	Fórum de Tailandia	Tailandia	Avenida Belém, 08, CEP 68695-000	500	24
65	Fórum de Tomé-Açú	Tomé-Açú	Av. Três poderes, s/n, Bairro: centro, CEP 68680-000	500	24
66	Fórum de Tucuruí	Tucuruí	Rua 31 de março, s/n, Bairro: Santa Isabel, CEP 68456-907	500	24
67	Fórum de Vigia de Nazaré	Vigia de Nazaré	Avenida Barão do Guajará, 1140, Bairro: Castanheira, CEP: 68.780-000	500	24
68	Fórum de Vitória do Xingu	Vitória do Xingu	Avenida Manoel Félix de Farias n. 536, Bairro: Centro, CEP 68.383-000	400	24
69	Fórum de Xinguara	Xinguara	Avenida Xingu, nº 730, Bairro centro, CEP: 68555-016	500	24



ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

O serviço consiste no acesso à internet banda larga, via fibra óptica, para 69 (sessenta e nove) unidades judiciárias do TJPA, com velocidades de 600Mbps, 500Mbps e 400Mbps, conforme definição no **ANEXO B – RELAÇÃO UNIDADES TJPA POR VELOCIDADE E SLA** e deve assegurar que:

1. A prestação do serviço seja de forma ininterrupta, com transferência de dados ilimitada e velocidade média mensal de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da velocidade máxima garantida, incluindo instalação, suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato;
2. A taxa de transmissão de upload deverá ser no mínimo 40% da velocidade de download contratada;
3. Modelo de internet banda larga não dedicada;
4. Deve ter disponibilidade acima de 95% (noventa e cinco por cento) por mês;
5. Meio de transmissão terrestre, via fibra óptica;
6. A conexão deverá ser 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, contínua e ininterrupta a qualquer tempo, sem limite de tráfego mensal, conexões e sessões simultâneas, sem qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação, sem inclusão de provedor de conteúdo;
7. Deve ter latência máxima inferior a 40ms entre a rede do TJPA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;
8. Deve fornecer 01 (um) endereço IP público fixo e válido para os equipamentos fornecidos em regime de comodato;
9. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% (um por cento) entre a rede do TJPA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;
10. Deverá atender aos requisitos técnicos da Resolução nº 717/2019 da Anatel (Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL), em especial à taxa de transmissão instantânea mínima e à taxa de transmissão média mínima, assim como, seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.
11. Deverá acompanhar 01 (um) patch cord UTP Categoria 6 ou superior, de no mínimo 1,5 metros de comprimento, conectorizado em fábrica conforme a NBR-14565. Não será aceito cabo confeccionado manualmente;
12. Seguir rigorosamente as práticas de cabeamento estruturado, assim como as normas que garantem a qualidade e segurança das instalações como a EIA/TIA-569, NBR-14565 e outras normas técnicas em vigor no Brasil;
13. Deve fornecer sistema de monitoramento do link ou que permita ativar o SNMP do TJPA no equipamento;
14. A instalação deve ser realizada pela CONTRATADA nos endereços constantes no ANEXO A;
15. O suporte técnico, manutenção e garantia deve ser prestada conforme o prazo de vigência contratual.
16. A conexão do roteador da CONTRATADA com o equipamento da rede interna do TJPA, deverá ser via DHCP;
17. Toda configuração deve ser realizada pela CONTRATADA que deve entregar o circuito totalmente operacional à CONTRATANTE;
18. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e bom funcionamento do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATADA.
19. O provedor deverá possuir toda a infraestrutura para prover o serviço dentro do prazo de instalação;
20. Licença ANATEL.



ANEXO D - MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

< TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O <<ÓRGÃO>>, sediado na XXXXXX, CEP: XXXXXXX, CNPJ n.º XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.



**ANEXO E - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
E DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

< MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00X/20XX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato n° ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em cumprimento ao item xxxxx do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº xxxx que a empresa, CNPJ, representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., portador(a) do documento de identidade nº....., compareceu ao local onde será executado o serviço, conforme previsto no Termo de Referência, e acompanhado por representante deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tomou conhecimento in loco das instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Belém/PA, de de 2024.

Representante de empresa

Servidor do TJPA



ANEXO G - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em cumprimento ao item xxxxx do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº xxxx que a empresa, CNPJ, representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., portador(a) do documento de identidade nº....., optou por **não** realizar vistoria no local onde será executado o serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

Declaro(a), ainda, que quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada para a execução dos serviços propostos não serão considerados nem usados como possível juízo de valor a respeito de compensações futuras.

Cidade/UF,..... de..... de 2024.

Representante da empresa



ANEXO H – TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE DEFINITIVO (TRAD)

DATA DA ENTREGA:		DATA DO ACEITE:		CONTRATO Nº:	
CONTRATADA:					
OBJETO:					

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto nas CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO do contrato, o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços abaixo relacionados, os quais possuem qualidade compatível com o especificado, os quais foram entregues e implantados integralmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01.		
02.		

Belém/PA,de de 20....

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO



TJPADES2024147405A

